



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044

Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP: 68.250-000

DECRETO Nº. 0303, de 10 de abril de 2018.

"Declara Situação anormal caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por ENXURRADA 1.2.2.0.0, decorrentes das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias conforme IN/MI 02/2016".

O Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, localizado no Estado do Pará, no uso das atribuições legais, conferidos pelo art. 91, IX, da Lei Orgânica deste Município de Óbidos e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

I – Que o alto índice de precipitação pluviométrica e por se tratar de um município com topografia acidentada, composta de aclives e declives, propiciando o acúmulo de água nas partes mais altas, e que esses caudais ao se movimentarem, de acordo com a inclinação do terreno, provocaram o SURGIMENTO DE ENXURRADAS BRUSCAS, INTENSAS E VIOLENTAS nas áreas Urbanas e Rurais deste Município;

II – Que o município tem um Relatório para Delimitação de Áreas de Alto e Muito Alto Risco de Movimentação de Massas e Relevo com Aclives e Declives acentuados e propícios a grandes volumes de enxurradas em dias de fortes precipitações pluviométricas, encaminhado à Coordenadoria de Defesa Civil do Município pelo Serviço Geológico do Brasil – CPRM e assinado pelos Geólogos; MSc Geólogo Renê Luzardo e Drª. Geóloga Sheila Teixeira, sobre a ameaça e risco de novas residências e logradouros públicos serem destruídos pelas fortes enxurradas e escorregamentos de encostas das áreas atingidas, constatando-se risco MUITO ALTO.

III – Que em decorrência dos seguintes danos: casas destruídas e danificadas, pontes destruídas e danificadas, ruas destruídas e danificadas pelas fortes chuvas que caíram no município e causaram grandes enxurradas nas áreas Urbanas e Rural descritas no Formulário de Identificação de Desastres - FIDE;

IV – Que o município não dispõe de recursos materiais e financeiros para continuar a responder com grande eficiência aos danos causados pelo evento adverso para restabelecer a ordem social que foi abalada por tal desastre;